

LEI Nº 752/1995

SUMULA:- Autoriza a dar baixa de bens do patrimônio.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder baixa do patrimônio municipal, de R\$0,54 (cinquenta e quatro centavos), relativo a um veículo marca Volkswagen, tipo Parati, modelo 1991, chassi 9EWZZZ3DZCP250376, adquirida em 021 de novembro de 1990, por motivo de sinistro, com perda total.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACK, EM 09
DE AGOSTO DE 1995.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Jornal POPULAR Itambaracá PR -. Em 11/08/1995